



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA

Lei nº 333/2009

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a manter os Programas Assistenciais para munícipes reconhecidamente carentes, instituir novos se necessário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraima, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a manter os programas Assistenciais existentes no âmbito da edilidade e instituir outros que se façam necessários, objetivando a atender aos munícipes reconhecidamente carentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Programas Assistenciais existentes e os que serão criados no que se refere ao caput deste artigo são os seguintes:

- 1.1- Registro de Nascimento (1º e 2º vias);
- 1.2- Casamento Civil (1º e 2º vias);
- 1.3- Atestado de óbito;
- 1.4- Cédula de Identidade;
- 1.5- Fotos;
- 1.6- Carteira Profissional;
- 1.7- CPF;
- 1.8- Orientações;
- 1.9- Causas Cíveis;
- 1.10- Causas Penais;
- 1.11- Retificação de Registro Público;
- 1.12- Separação Judicial;
- 1.13- Ação de alimentos;
- 1.14- Justificação de óbito;
- 1.15- Usucapião;
- 1.16- Guarda, Tutelar e Adoção;
- 1.17- Divórcio;
- 1.18- Investigação de Paternidade;
- 1.19- Alvará judicial;
- 1.20- Aposentadoria;
- 1.21- Benefícios Previdenciário;
- 1.22- Amparo por invalidez e deficiência;
- 1.23- Averbações.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAIMA

2- Programa de Apoio e Moradia.

- 2.1 - Construção de Casas Populares;
- 2.2 - Recuperação de Residências, através de:
 - a) Construção de pisos;
 - b) Construção de rebocos;
- 2.3 - Doação de Material de Construção;
 - a) Caibros;
 - b) Ripas;
 - c) Telhas;
 - d) Tijolos;
 - e) Cimentos;
 - f) Cal;
 - g) Areia;
 - h) Kits hidráulico e elétrico;
 - i) Postes, ferros, manilhas e outros.
- 2.4 - Construção de Unidades Sanitária na Sede e Zona Rural.

3- Doação de Alimentos para os Presos da Cadeia Pública e Municipal.

4- Doação de Aparelhos ortopédicos para as crianças e adolescentes carentes.

5- Programa de Cestas Básicas para gestantes carentes, portadores de doenças que necessitam de apoio alimentício (ex.: tuberculoses, desnutridos etc).

6- Apoio aos Idosos.

7- Programa de Cestas Básicas e roupas para as pessoas carentes por ocasião da calamidade pública.

8- Distribuição de água potável para os agricultores rurais por ocasião das estiagens.

9- Programa de apoio ao Pequeno Produtor Rural e Agropecuaristas através da doação de:

- a) Horas de trator;
- b) Defensivos agrícolas;
- c) Vacina contra aftosa e outras doenças infecto-contagiosas;

10- Doação de Material e Serviço Funerários.

11- Doação de medicamentos para as pessoas carentes, inclusive medicamentos controlados.

12- Doação de viagens para transportar as pessoas enfermas da zona Rural para sede do Município, da sede do Município para outros centros mais desenvolvidos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA

13- Doação de Próteses Dentárias.

14- Doação de consultas oftalmológicas e óculos.

15- Programa de Apoio aos Doentes/Deficientes, através de doações:

- a) cadeiras de rodas;
- b) colchões d'água;
- c) colchões comuns;
- d) camas;
- e) exames laboratoriais e de imagens;
- f) aparelhos de órteses e próteses (auditivos, oculares, ortopédicos, muletas etc).

16- Doação de leite, para as mães e crianças carentes.

17- Programa de Apoio às Associações Comunitárias:

- a) Registro;
- b) Regularização do CNPJ.

18- Doações de Filtros.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Pública Municipal responsável por programas Assistenciais manterão todos os controles de concessões ou doações aos munícipes carentes, através de livro ou ficha, onde serão registrados os nomes e endereços completo, número da cédula de identidade dos beneficiários e os objetos das concessões ou doações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará,
aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2009.


ROBERTO ÍVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal